



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM SERVIDORES VIRTUAIS PRIVADOS (VPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE DIRETÓRIO PRIMÁRIO (MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY), FILE SERVER (SERVIDOR DE ARQUIVOS) E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL HOSPEDADO**, isando atender a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, em conformidade com a **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange, conforme parágrafo I, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, e o **Decreto nº 48.816** de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a SEHIS não possui um Data Center com capacidade de disponibilizar, em produção, as necessidades de serviços demandados por seus usuários.

Em termos de economicidade e viabilidade técnica, a contratação desses recursos possibilita uma gestão menos onerosa e complexa para a SEHIS, uma vez que, disponibilizá-los em suas instalações exige investimentos elevados em infraestrutura de T.I., implicando em aquisição de recursos de hardware, licenciamento de diversos softwares, contratação de analistas especializados disponíveis no regime 24x7 (vinte quatro horas, sete dias na semana), entre outros.

Além do mais, a possibilidade do aproveitamento da escalabilidade e a forma dinâmica de provisionamento de recursos dos serviços a serem contratados, traz eficiência e também economia de recursos públicos, na medida em que só se paga pelo uso efetivo, em detrimento da aquisição de infraestrutura e Data Centers proprietários, onde pode haver desperdício de recursos disponíveis, devido à baixa utilização, principalmente em períodos de pouca demanda, ou impossibilidade de ampliação por falta de verba pública em tempo hábil.

À partir da contratação do objeto descrito neste documento, podemos continuar a contar com alta disponibilidade das informações, espaço físico e links de internet, provisionamento dinâmico de recursos, backup dos dados realizados automática e diariamente, monitoramento de falhas e segurança das informações realizadas por especialistas em segurança e fornecimento de suporte.

Ressalta-se que a não contratação incorrerá na interrupção de serviços fundamentais à SEHIS, tais como inaccessibilidade ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, perda de dados e arquivos necessários para o bom funcionamento do expediente Secretaria, inaccessibilidade às estações de trabalho (computadores, notebooks, etc), entre outros inúmeros problemas que comprometeriam a estabilidade do ambiente de TI e poderiam acarretar na paralisação do trabalho prestado por este órgão ao povo fluminense.

Outro ponto de relevância que merece nossa atenção é que, por se tratar de uma Secretaria de Estado, tendo seus serviços voltados à área de Habitação de Interesse Social, a SEHIS necessita de um ambiente onde possa armazenar, bem como acessar e modificar, seus arquivos digitais, sejam eles quais forem. Sem o referido ambiente de hospedagem de arquivos, a possibilidade de execução de seus serviços torna-se extremamente limitada, já que os arquivos que os usuários deste órgão interagem se diferenciam em tamanho, que pode chegar até a 1Gb, e extensão (.pdf, .docx, .xlsx, .dwg, .skp, .skb, .rvt, .rva, .jpeg, .png, .jpg, etc).

Destaca-se também que a SEHIS conta com corpo técnico na área de engenharia e arquitetura, áreas que contam com programas específicos para a execução de seus serviços, como renderizadores e modeladores de plantas estruturais, que criam arquivos de tamanhos variados e tem a tendência a exigir o máximo da estação de trabalho do usuário, incluindo o seu espaço de armazenamento. Logo, em virtude da especificidade e complexidade desses arquivos, levando em conta as boas práticas de concernentes à área de Tecnologia da Informação, armazená-los em um só dispositivo significaria perder os inúmeros projetos e demais trabalhos executados, o que causaria imensuráveis prejuízos às atividades da Secretaria.

Por fim, tratando-se de um órgão de dimensão estadual, enfatizando seu dever para com a população fluminense, a hospedagem de um servidor virtual privado para armazenamento de arquivos serve também como um ambiente de rede compartilhado, onde os setores da SEHIS contam com a possibilidade de integrar suas demandas, tornando o fluxo de trabalho da Secretaria muito mais efetivo.

1.2 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme tabela abaixo em consonância com o art. 5, I, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

ID do Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Mês da Contratação	Quantitativo Estimado	Preço Unitário Estimado	
171515	OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DESCRICAO: PLANO DE HOSPEDAGEM BASICO WINDOWS VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER) - MAQUINA VIRTUAL COM 2VCPU, 8 GB RAM E 100GB HD, TIPO SERVICO: SERVIDOR WEB - HOMOLOGACAO, ORIGEM: UNIDADE	UN	DEZ/2024	02	R\$ 450,66	
168336	OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DESCRICAO: ADICIONAL DE DISCO - 100 GIGABYTES PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS, TIPO	UN	DEZ/2024	550	R\$ 51,51	

	SERVICO: AMBIENTE DE APLICACAO WEB, ORIGEM: PESSOA JURIDICA				
166959	OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DESCRICAO: GERENCIAMENTO BASICO POR SERVIDOR, ENGLOBALANDO CONFIGURACOES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZACOES, ATUALIZACOES, CONFIGURACAO DE SEGURANCA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS, SERVICO NO REGIME 8X5, TIPO SERVICO: GERENCIAMENTO DE SERVIDORES, ORIGEM: UNIDADE	UN	DEZ/2024	02	R\$ 503,43

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

• Solicitação:

Contratação de serviços de hospedagem em servidores virtuais privados (VPS) para atender as necessidades de criação de infraestrutura de serviços de serviço de diretório primário (Microsoft Active Directory), file server (servidor de arquivos) e serviços de gerenciamento do ambiente computacional hospedado.

• Necessidade:

Possibilitar o acesso dos funcionários da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS aos sistemas eletrônicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, como o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ e armazenar os processos digitais e digitalizados da SEHIS, bem como seus dados (arquivos);

• Resultado Esperado:

Acesso e integração aos sistemas do Governo do Estado e armazenamento de arquivos e documentos digitais e digitalizados da SEHIS.

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM SERVIDORES VIRTUAIS PRIVADOS (VPS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE DIRETÓRIO PRIMÁRIO (MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY), FILE SERVER (SERVIDOR DE ARQUIVOS) E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL HOSPEDADO

2.2 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Serviço	Und.	Qtd.	Descrição	Valor
Plano de hospedagem básico Windows VPS - Virtual Private Server	Mês	12	Máquina virtual Windows com 2vcpu, 8gb ram e 100gb disco	R\$ 450,66
Plano de hospedagem básico Windows VPS - Virtual Private Server	Mês	12	Máquina virtual Windows com 2vcpu, 8gb ram e 100gb disco	R\$ 450,66
55 Terabytes de disco adicional para planos de hospedagem VPS	Mês	12	A cada 100 gigabytes de disco adicionado ao servidor VPS escolhido, independente do plano. Valor unitário: R\$ 51,51	R\$ 28.330,50
Gerenciamento mensal de 02 servidores	Mês	12	Valor referente ao gerenciamento básico de 1 servidor, englobando configurações de sistemas operacionais, atualizações, configurações de segurança, resposta a incidentes monitorados, etc. Valor unitário: R\$ 503,43	R\$ 1.006,86

2.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
0216.003.0078	171515	OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DESCRICAO: PLANO DE HOSPEDAGEM BASICO WINDOWS VPS (VIRTUAL PRIVATE SERVER) - MAQUINA VIRTUAL COM 2VCPU, 8 GB RAM E 100GB HD, TIPO SERVICO: SERVIDOR WEB - HOMOLOGACAO, ORIGEM: UNIDADE	UND.	02
0216.003.0071	168336	OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DESCRICAO: ADICIONAL DE DISCO - 100 GIGABYTES PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS, TIPO SERVICO: AMBIENTE DE APLICACAO WEB, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	UND.	550
0216.003.0070	166959	OUTROS SERVICOS INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DESCRICAO: GERENCIAMENTO BASICO POR SERVIDOR, ENGLOBALANDO CONFIGURACOES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZACOES, ATUALIZACOES, CONFIGURACAO DE SEGURANCA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS, SERVICO NO REGIME 8X5, TIPO SERVICO: GERENCIAMENTO DE SERVIDORES, ORIGEM: UNIDADE	UND	02

A presente demanda tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de 02 (dois) servidores virtuais privados, sendo estes:

2.3.1 - SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO (VPS) 01 - ACTIVE DIRECTORY

SISTEMA OPERACIONAL: Windows Server 2019
CPU: 2vCPU

MEMÓRIA: 8Gb
VOLUMETRIA: 100Gb
DESCRIÇÃO DA APLICACÃO HOSPEDADA: AD Primário
ID: 171515 - CÓDIGO DO ITEM: 0216.003.0078

2.3.2 - SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO (VPS) 02 - SERVIDOR DE ARQUIVOS

SISTEMA OPERACIONAL: Windows Server 2019
CPU: 2vCPU
MEMÓRIA: 8Gb
VOLUMETRIA: 100 Gb
DESCRIÇÃO DA APLICACÃO HOSPEDADA: Servidor de Arquivos
ID: 171515 - CÓDIGO DO ITEM: 0216.003.0078

2.3.3 - ADICIONAL DE DISCO PARA PLANOS DE HOSPEDAGEM VPS

DESCRIÇÃO DA APLICACÃO HOSPEDADA: 55Tb (Terabytes) de disco adicional destinado ao SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO (VPS) 02 - SERVIDOR DE ARQUIVOS.
ID: 168336 - CÓDIGO DO ITEM: 0216.003.0071

Vale ressaltar que o valor de adicional disco de 100 Gb (Gigabytes) representam 1/10 de 1 Tb (Terabyte). Em outras palavras, a cada 1000 Gb temos 1 Tb.

2.3.4 – SUPORTE TÉCNICO:

Presencial, quando requisitado, ou via remoto, em horário integral.
ID: 166959 - CÓDIGO DO ITEM: 0216.003.0070

2.3.5 – DASHBOARD:

Possuir painel de controle para monitoramento e controle das atividades do servidor.

2.3.6 - FIREWALL:

Deverá possuir acesso através de VPN com barramento contra acessos não autorizados.

2.3.7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- A **CONTRATADA** deverá fornecer infraestrutura baseada em Data Center, para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à internet e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento;
- A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura do Data Center da **CONTRATADA** para absorver as demandas existentes, bem como novas demandas;
- Toda a infraestrutura de Data Center que irá hospedar os dados da **CONTRATANTE** deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade; As Máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistema operacional Windows;
- A Plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de máquinas virtuais com serviços como criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** interface Web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente;
- A **CONTRATADA** deverá permitir monitoramento de performance (Memória, processador e disco), acessibilidade e disponibilidade de servidores, espaço em disco, desligamentos e reinícios não esperados;
- Deverá disponibilizar análise e relatórios sob demanda sobre: utilização de processadores, memória, disco rígido, configurações dos sistema e tráfego;
- A Plataforma da **CONTRATADA** deve prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaça à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado as informações;
- Retenção de dados: deverá ser estabelecido em conjunto com a **CONTRATANTE** plano de retenção de dados que deve prever a descrição de como a retenção de dados será realizada até que esses sejam especificamente excluídos. Quais dados serão armazenados e como será tratado o armazenamento de dados dos usuários das aplicações;

A solução oferecida pela **CONTRATADA**, deverá, se for o caso, permitir garantia de migração para outro ambiente virtual de forma transparente, preservando a integridade dos dados existente, não permitindo prejuízos ao **CONTRATANTE**.

2.3.8 -DO SUPORTE TÉCNICO:

- A **CONTRATADA** deverá apresentar detalhadamente, todos os procedimentos e informações, seja via hotline, e-mail, aplicação web etc., necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte, que são serviços remotos contínuos especializados de consultoria, compreendendo o atendimento a dúvidas e o diagnóstico de problemas ou defeitos relacionados com o funcionamento do Data Center, para solução de problemas;
- A **CONTRATADA** deverá colocar, à disposição do **CONTRATANTE**, suporte com atendimento 8h por dia, 5 (cinco) dias por semana (8x5), via endereço eletrônico (e-mail), telefônico local ou 0800, com atendimento na língua portuguesa, para abertura de chamados de suporte técnico, manutenção previstas na cobertura do contrato;
- O tempo máximo de atendimento para solucionar os chamados de defeitos, problemas em geral, realizando testes, e fazendo as devidas correções, deverá ser de 6 (seis) horas a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o **CONTRATANTE**, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços de chamado, deverá apresentar um Relatório de Atendimento, contendo: identificação do chamado; data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico; identificação do defeito; técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes;
- Os chamados de suporte técnico não acarretarão qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, independentemente de sua complexidade e da quantidade de chamados abertos.

A descrição do objeto deste estudo encontra-se bem definida no Portal SIGA, não necessitando de especificações complementares. Havendo divergência entre as especificações constante no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2.4 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM

Trata-se de aquisição de serviços de natureza comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que é fornecida por mais de uma empresa, possuindo características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas e usuais do mercado. Frise-se que as atividades a serem desenvolvidas se darão por pessoa jurídica com *expertise*, além de estar disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, competitivo e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição de bem com base no menor preço. Os artigos/bens a serem contratados enquadram-se ainda na definição de bens de qualidade comum disposta no art. 3º, I, do Decreto nº 48.322/2023.

2.5 ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Serviço	Unid.	Descrição	Valor total
Plano de hospedagem básico Windows VPS -Virtual Private Server	Cobrança Mensal	02 (duas) máquinas virtuais Windows com 2vcpu, 8gb ram e 100gb disco	R\$ 901,32
55 terabytes de disco adicional para planos de hospedagem VPS	Cobrança Mensal	A cada 100 gigabytes de disco adicionados ao servidor VPS escolhido, independente do plano.	R\$ 28.330,50
Gerenciamento mensal de 02 servidores	Cobrança Mensal	Valor referente ao gerenciamento básico de 1 servidor, englobando configurações de sistemas operacionais, atualizações, configurações de segurança, resposta a incidentes monitorados, etc. Serviço no regime 8x5.	R\$ 1.006,86
TOTAL MENSAL:			R\$ 30.238,68
TOTAL ANUAL:			RS 362.864,16

Diante do exposto, estima-se, para o objeto deste termo, levando em conta a proposta ofertada, bem como a quantidade estimada na contratação, o valor mensal de **R\$ 30.238,68** (trinta mil, duzentos e trinta e oito reais, e sessenta e oito centavos) e valor anual de **R\$ 362.864,16** (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e dezesseis centavos).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de contratação de serviço com entidade da administração pública estadual especializada na prestação de serviços relacionados à área de Tecnologia de Informação, sugerimos que a contratação seja feita diretamente, embasada pela Lei nº 14.133/2021, em atenção ao art. 75, IX, que dispõe sobre a dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Programa de Trabalho: 2016
- Fonte de Recursos: FR 1.500.100
- Natureza de Despesa: 3.3.90.40.03 - Locação de Equipamentos de TIC - SERVIDORES E STORAGE

5. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO DIVISÃO EM LOTES:

A presente licitação se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL** e a empreitada por preço **GLOBAL**, conforme Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e demais dispositivos legais que sejam pertinentes ao Edital e Instrumento Contratual. Os serviços previstos compõem uma única solução e esta é composta por diversos subsistemas. A manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente computacional da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS. Os serviços de hospedagem em servidor virtual não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela prestadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma prestadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado.

A adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos.

De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços relacionados à hospedagem de servidor *Active Directory* e servidor de arquivos, é fundamental que os itens que compõe o objeto desta contratação, sejam adjudicados a uma única licitante.

Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma:

"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (...)

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos,

fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elemento exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compoendo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido" (...)

Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública; utilizamos apenas os requisitos mínimos para garantir a execução do contrato, a segurança nos serviços e o perfeito cumprimento do objeto.

6. PRAZO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E TERMOS DE RECEBIMENTO:

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega e instalação dos equipamentos solicitados, contados a partir da assinatura do contrato e só será considerado como atendido após o aceite final, formalizado através do Termo de Recebimento Definitivo, por parte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e/ou Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato

Após a implantação adequada da solução, contemplando os serviços de instalação, configuração, adequação dos hardwares e softwares necessários para o perfeito funcionamento do objeto desta contratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica, endereçado ao fiscal do Contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços prestados.

Para tanto, deverá ser encaminhado caderno de pré-faturamento contendo minimamente:

- Número do Contrato Administrativo;
- Mês de Referência dos serviços;
- Quantitativos de equipamentos disponibilizados no mês alvo de faturamento;
- Relação de ocorrências de suporte, com seus respectivos equipamentos afetados;
- Níveis mínimos dos serviços aferidos no mês;
- Justificativas individualizadas para possíveis não cumprimentos dos níveis;
- Proposta de glosa da **CONTRATADA** para o caso de não cumprimento dos níveis mínimos contratados, de acordo com as deduções previstas no Acordo de Nível de Serviços;
- Valor proposto para o faturamento.

Recebida a documentação elencada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, e trazendo os elementos necessários para que seja iniciada a avaliação dos serviços prestados, a fiscalização do contrato emitirá, em até 15 (quinze) dias úteis, o **Termo de Recebimento Provisório**.

A equipe de fiscalização do contrato avaliará a documentação entregue e em até 7 (sete) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço, indicando glosas por descumprimento dos níveis de serviço, se for o caso.

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS encaminhará ao preposto da **CONTRATADA** cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade e qualidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela **CONTRATADA** em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à **CONTRATADA**, que em até 7 (sete) dias deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto, por meio de Ofício endereçado à fiscalização do contrato.

Posteriormente, em até 30 (trinta) dias, será assinado o **Termo de Recebimento Definitivo** da solução implantada.

O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo e, caso seja constatada alguma irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

Correndo a hipótese do item descrito acima, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a **CONTRATADA** a partir da comunicação da irregularidade.

Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

A não implantação da solução será interpretada como inexecução contratual e estará sujeita às penalidades contidas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto nos incisos I e II art. 106 da Lei 14.133/2021, e desde que os preços praticados e as condições contratuais sejam comprovadamente vantajosos para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice de correção específico adequado e devidamente explicitado no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/2021.

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

As partes convencionarão que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

A **CONTRATADA** também estará sujeita aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos.

Ao término do contrato, a **CONTRATANTE** formalizará seu encerramento por meio de Termo de Encerramento de Contrato, que será assinado pelas partes.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer infraestrutura baseada em Data Center, para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à internet e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento;

2. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura do Data Center da **CONTRATADA** para absorver as demandas existentes, bem como novas demandas;
3. Toda a infraestrutura de Data Center que irá hospedar os dados da **CONTRATANTE** deve estar sediada no Brasil e possuir capacidade de alta disponibilidade;
4. As máquinas virtuais devem possibilitar a utilização de sistema operacional Windows;
5. A plataforma deve prover mecanismos de automação de gestão de máquinas virtuais com serviços como criação, inicialização, paralização e remoção de máquinas automaticamente através de execução de script ou ferramenta de orquestração;
6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** interface Web que permita a configuração dos recursos computacionais, de comunicação e funcionalidades específicas no ambiente;
7. A **CONTRATADA** deverá permitir monitoramento de performance (Memória, processador e disco), acessibilidade e disponibilidade de servidores, espaço em disco, desligamentos e reinícios não esperados;
8. Deverá disponibilizar análise e relatórios sob demanda sobre: utilização de processadores, memória, disco rígido, configurações dos sistema e tráfego;
9. A plataforma da **CONTRATADA** deve prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaça à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado as informações;

10. Retenção de dados: deverá ser estabelecido em conjunto com a **CONTRATANTE** plano de retenção de dados que deve prever a descrição de como a retenção de dados será realizada até que esses sejam especificamente excluídos. Quais dados serão armazenados e como será tratado o armazeneto de dados dos usuários das aplicações

OBS.: A solução oferecida pela CONTRATADA, deverá, se for o caso, permitir garantia de migração para outro ambiente virtual de forma transparente, preservando a integridade dos dados existente, não permitindo prejuízos ao CONTRATANTE

11. A **CONTRATADA** deverá apresentar detalhadamente, todos os procedimentos e informações, seja via hotline, e-mail, aplicação web etc., necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte, que são serviços remotos contínuos especializados de consultoria, compreendendo o atendimento a dúvidas e o diagnóstico de problemas ou defeitos relacionados com o funcionamento do Data Center, para solução de problemas;
12. A **CONTRATADA** deverá colocar, à disposição do **CONTRATANTE**, suporte com atendimento 8h por dia, 5 (cinco) dias por semana (8x5), via endereço eletrônico (e-mail), telefônico local ou 0800, com atendimento na língua portuguesa, para abertura de chamados de suporte técnico, manutenção previstas na cobertura do contrato;
13. O tempo máximo de atendimento para solucionar os chamados de defeitos, problemas em geral, realizando testes, e fazendo as devidas correções, deverá ser de 6 (seis) horas a contar do registro de abertura do chamado no Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
14. A **CONTRATADA** deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma pró-ativa todos os recursos disponibilizados para o **CONTRATANTE**, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
15. A **CONTRATADA**, após a realização dos serviços de chamado, deverá apresentar um Relatório de Atendimento, contendo: identificação do chamado; data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico; identificação do defeito; técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes;
16. Os chamados de suporte técnico não acarretarão qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**, independentemente de sua complexidade e da quantidade de chamados abertos;
17. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto na quantidade, na qualidade, no local e prazos especificados neste Termo de Referência;
18. Antes de apresentar sua proposta, a **CONTRATADA** deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para não execução do objeto ou eventuais pretensões de acréscimo de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade;
19. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, a fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como a responsabilidade pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado neste Termo de Referência, será de obrigação da empresa **CONTRATADA** para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento ofertado;
20. Atender satisfatoriamente todos os itens elencados no Acordo de Nível de Serviços;
21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deverá substituir o equipamento que fique com um chamado técnico aberto com um atraso superior à 10 (dez) dias úteis. Tal substituição não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades de honrar com o acordo de nível de serviço, sendo aplicadas as glosas previstas, inclusive nos casos em que houver a substituição;
22. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18;
23. Indicar, formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato, junto à **CONTRATANTE**, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
24. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
25. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta. Caso haja algum transtorno e o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, ou ainda deva ser removido do seu local de instalação, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** equipamento de backup visando a não interrupção do serviço prestado;
26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: até 02 (dois) dias úteis nas capitais e região metropolitana e em 04 (quatro) dias úteis nas demais localidades, a contar de sua solicitação
29. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
31. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela **CONTRATANTE**, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
32. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela **CONTRATANTE**;
33. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
34. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
35. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
36. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a **CONTRATADA** repassará para a **CONTRATANTE** as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
37. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A **CONTRATADA**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deverá substituir o equipamento que fique com um chamado técnico aberto com um atraso superior à 10 (dez) dias úteis. Tal substituição não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades de honrar com o acordo de nível de serviço, sendo aplicadas as glosas previstas, inclusive nos casos em que houver a substituição;
38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
39. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
40. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
41. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
42. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
43. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à **CONTRATADA**, independente de solicitação;
44. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
45. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas
46. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
47. Não fazer uso das informações prestadas pela **CONTRATANTE** para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
48. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
49. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da **CONTRATADA** ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
50. A **CONTRATADA** deverá assinar termo de compromisso e sigilo, constante no **Anexo – MODELO DE TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE** deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado;
51. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
52. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

7.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo;
2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
3. Exercer a fiscalização do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.817/2023 ;
4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
6. Designar equipe para realizar a gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
7. Demandar o recebimento de, no mínimo 75% dos itens que envolvam o comodato de equipamentos até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, admitida a realização de ajuste contratual do quantitativo total nos termos da legislação pertinente, devendo ser observado o seu equilíbrio econômico-financeiro;
8. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
10. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após a devida identificação e cadastramento dos referidos empregados;
11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da **CONTRATADA**;
12. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato;
13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14. Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Anexo - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
15. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
16. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
17. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a **CONTRATADA** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
19. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - o Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - o Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - o Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
20. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
21. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
22. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
23. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;
24. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
25. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A **CONTRATADA** inadimplente, total ou parcialmente, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto nº 48.817/2023.

A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com os artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa. Aplica-se também a emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS pelos prejuízos causados;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS em virtude de atos ilícitos praticados.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, observado o princípio da proporcionalidade.

Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS a sua aceitação;

Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo ainda a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS proceder com a cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos legais vigentes e concernentes à questão.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designados como Gestor e Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

A equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será composta por 01 (um) Gestor de Contrato e 03 (três) Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessório disponibilizado aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO DO CONTRATO:

a) Marco Antônio Corrêa – ID. Funcional: 0562909-8

10.2 FISCAIS DO CONTRATO:

a) Flávia Costa Agrello - ID. Funcional: 5088334-8

b) Gustavo Teodoro de Aquino - ID. Funcional: 5120945-4

11. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ser feita formalmente por meio de:

- Ofícios;
- Ordem de Serviço;
- Cartas;
- Atas de Reunião;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails;
- Contato telefônico (posteriormente formalizado por escrito).

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação do serviço de locação possui um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a **CONTRATADA** deve, durante a vigência do contrato, manter em operação os equipamentos disponibilizados e conceder os serviços contratados.

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS deverá supervisionar permanentemente, através de monitoramento proativo, o parque instalado e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, incluindo a necessidade de troca de componentes ou equipamentos, quando for o caso.

As intervenções necessárias para a manutenção do parque devem ocorrer nos dias úteis do mês, durante o período de 09h às 18h, buscando sempre garantir o maior tempo de disponibilidade possível dos equipamentos disponibilizados.

Qualquer suporte técnico, instalação, remoção ou realocação de equipamentos deve, obrigatoriamente, ser registrada e precedida de chamado técnico, que deve conter os elementos elencados neste Termo de Referência.

Ao término de cada mês será realizada a conferência dos níveis de serviço alcançados, estes medidos pelo Acordo de Nível de Serviços (index 60303714), e validado o quantitativo de equipamentos disponibilizados e os tempos de atendimento dos chamados realizados.

13. LOGÍSTICA REVERSA AMBIENTAL

Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à **CONTRATADA**, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018.

Assim, a **CONTRATADA** deverá realizar a logística reversa para todos os equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela **CONTRATADA** no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

Findada a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da **CONTRATANTE**, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

A **CONTRATADA** também deve obedecer os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual, bem como o que dispõe o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEHIS voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação do MEC);
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Os instrumentos convocatórios para a contratação de serviços exigirão que os contratados adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observada a sua natureza:

- I - uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos;
- IV - realização de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 (trinta) dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

15. PAGAMENTO

A **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mensalmente.

O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito na Nota Fiscal.

Juntamente à Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

O pagamento será efetuado, **OBRIGATORIAMENTE**, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** até a assinatura do contrato.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS ou para a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato.

A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, à vista, a contar da data de entrega da fatura isenta de erros, que deverá acontecer ao final do período de adimplimento de todo o objeto deste termo.

Considera-se adimplimento a entrega total e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s) pelo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

16. GARANTIA

Na forma do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Conforme o Acórdão nº 1.214/13 - TCU - Plenário, o TCU recomenda que a garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, também deve assegurar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas e moratórias punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Observe que a exigência de garantia representa onerosidade ao contratado, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no art. 97 da Lei. 14.133/2021, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo Órgão, com correção monetária.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

No caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada e ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, deverá assinar **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, se comprometendo a manter sob o mais rigoroso sigilo todos dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Toda a documentação gerada na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, com os dados sobre a solução da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer outros dados inerentes ao ambiente computacional são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, e devem ser mantidos em sigilo absoluto.

18. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes e formam uma ou várias soluções. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

19. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA E/OU CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio ou de cooperativas de trabalho, dadas as características específicas da solução a ser contratada.

É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Desta forma, pelos motivos expostos, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de **CONTRATANTE**, a escolha da participação ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos elencados no art. 67 da Lei 14.133/2021.

A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 03 (três) meses. Usa-se como justificativa ao prazo da presente alínea o item 5 do Enunciado PGE-RJ nº 39, que versa sobre a qualificação técnica do licitante.

A documentação relativa aos manuais técnicos deverá ser entregue pelo vencedor do certame licitatório, juntamente com os originais da proposta, em uma via encadernada, em pastas de fácil manuseio ou em mídia óptica, em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações necessárias à perfeita operação, manutenção e reprogramação dos equipamentos propostos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de apresentar a proposta, a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

22. ANEXOS

Anexo A - Acordo de Nível de Serviços;

Anexo B - Modelo de Termo de Sigilo e Responsabilidade;

Anexo C - Modelo de Termo de Ciência;

Anexo D - Modelo de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

Anexo E - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

Anexo F - Modelo de Ordem de Serviço.

23. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Marco Antônio Correa
Coordenador de Informática
Id. Funcional: 0562909-8

Gustavo Teodoro de Aquino
Ajudante
ID. Funcional: 5120945-4



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Teodoro de Aquino, Ajudante**, em 09/05/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Correa, Coordenador**, em 09/05/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68070974** e o código CRC **8E4E0FC3**.